

**COMISSÕES PERMANENTES – GESTÃO 2022 / 2024**

<p align="center"><b>POLÍTICAS PÚBLICAS</b></p> <p>Coordenador: João Carlos dos Santos</p> <p><b>U - 4 / T - 2 / G/P - 2</b></p>	<p align="center"><b>ORÇAMENTO E FINANÇAS</b></p> <p>Coordenador: José Temporin</p> <p><b>U - 3 / T - 2 / G/P - 1</b></p>	<p align="center"><b>ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b></p> <p>Coordenador : Cândido C. V. L. Bizzotto</p> <p><b>U - 5 / T - 2 / G/P - 1</b></p>
1- Mara Silvia Rossi Korol	1- José Temporin	1- Sidney Campos
2- Nicanor Alves	2- João Nicolau da Silva	2- Laura Maria Marrocco Nogueira
3- João Carlos dos Santos	3- Cândido Celso Valego Lopes Bizzotto	3- Cândido Celso Valego Lopes Bizzotto
4- Suraia de Sousa Lima Strafacci	4- Rosângela Pereira Pêgo	4- João Benedito da Silva
5- Paula Cristina Leal Abreu	5- Aline Verissimo M. Silva	5- Nicanor Alves
6- Aline Verissimo M. Silva	6- Valeria Aparecida Mendes	6- Paula Cristina Leal Abreu
7- Maria Auxiliadora de Lima Rocha		7- Eloana de Cássia da Costa
8- Mariana Keesen		8- Georges Assaad
<p align="center"><b>RECURSOS HUMANOS</b></p> <p>Coordenador: Paula Cristina L. Abreu</p> <p><b>U - 5 / T - 2 / G/P - 1</b></p>	<p align="center"><b>EDUCAÇÃO PERMANENTE</b></p> <p>Coordenador: Ivany M. de C. Baptista</p> <p><b>U - 1 / T - 6 / G/P - 3</b></p>	<p align="center"><b>ÉTICA</b></p> <p>Coordenador – Camila Zambroni Creado</p> <p><b>U - 5 / T - 4 / G/P - 2</b></p>
1- Sidney Campos	1- Paloma Ribeiro dos Santos	1- Sidney Campos
2- José Maria Marçal Barbosa	2- Othon Mercadante Becker	2- Laura Maria Marrocco Nogueira
3- Maria Angélica Gomes	3- Aline Verissimo M. Silva	3- José Maria Marçal Barbosa
4- Wanderley da Cruz Sobreira	4- Maria Neri Macedo Araújo Silva	4- João Benedito da Silva
5- Nilza Souza Silva Gatto	5- Luiz Antonio Vane	5- Lúcia Serafim Ângelo
6- Rosângela Pereira Pêgo	6- Ivany Machado de Carvalho Baptista	6- Sônia Khouri Sibelino
7- Paula Cristina Leal Abreu	7- Daniele Aparecida Gomes	7- Camila Zambroni Creado
8- Elena Kimie Tateishi	8- Daniel Godoi Peagno	8- Paula Cristina Leal Abreu
9-	9- Maria Aparecida de Fátima de Sousa	9- Ivany Machado de Carvalho Baptista
	10- Aretha Amaral	10- Maria Auxiliadora de Lima Rocha
		11- Bruna Larissa Almeida
<p align="center"><b>COMUNICAÇÃO</b></p> <p>Coordenador –</p> <p><b>U - 5 / T - 2 / G/P - 1</b></p>	<p align="center"><b>COORDENADOR -</b></p> <p><b>U - / T - / G/P -</b></p>	<p align="center"><b>COORDENADOR –</b></p> <p><b>U - / T - / G/P -</b></p>
1- Paloma Ribeiro dos Santos	1-	1-
2- Alex Santos do Prado	2-	2-
3- Osmar Antonio Ferreira	3-	3-
4- José Maria Marçal Barbosa	4-	4-
5- José Batista Corrá	5-	5-
6- Elizabeth Maria Bismarck Nasr	6-	6-
7- Tatiana Cristina Januário	7-	7-
8- Cristiani de Siqueira Barbosa	8-	8-
9-	9-	9-

## **Seção IV**

### **Das Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho**

Art. 32 - As Comissões Técnicas Permanentes ou não e os Grupos de Trabalho, constituídos e estabelecidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Saúde - COMUS têm por finalidade articular políticas e programas de interesse para saúde cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Colegiado do Conselho Municipal de Saúde – COMUS.

§ 1º. Em função das suas finalidades, as Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho têm como clientela exclusiva o Colegiado do Conselho Municipal de Saúde - COMUS que lhes encomendou objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

§ 2º. As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de Órgão Federal, Estadual ou Municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às reuniões e prestar informações e/ou esclarecimentos, desde que aprovado previamente pelo Colegiado.

§ 3º. As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho terão espaço na pauta das reuniões de Colegiado do Conselho Municipal de Saúde - COMUS para apresentação de seus informes;

§4º. As Comissões Técnicas Permanentes serão constituídas por até nove conselheiros, sendo seis titulares e três suplentes, indicados pelo segmento, com seus pares, respeitando a proporcionalidade estabelecida no artigo 4º deste Regimento Interno;

§5º. É obrigatório que o segmento indique um representante titular ou suplente para participar de pelo menos uma comissão permanente.

Art. 33- São Comissões Técnicas Permanentes e suas atribuições:

I - Comissão Técnica de Políticas Públicas de Saúde que atuará no acompanhamento da elaboração, implantação e avaliação das Políticas Públicas de Saúde do Município;

II - Comissão Técnica de Orçamento e Finanças que atuará no acompanhamento da execução orçamentária da Secretaria de Saúde;

III - Comissão Técnica de Comunicação e Relações Institucionais que atuará na divulgação das ações do Conselho Municipal de Saúde - COMUS junto à população, e na relação do Conselho com os demais órgãos governamentais e não governamentais;

IV - Comissão Técnica de Ética que atuará mediante anuência do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde - COMUS na apuração de possíveis infrações éticas relativas às responsabilidades e deveres dos Conselheiros;

V – Comissão Técnica de Educação Permanente: atuará no planejamento, coordenação e realização de cursos, seminários e oficinas de capacitação para Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde - COMUS e dos Conselhos Gestores de Unidades - CGUs;

VI – Comissão Técnica de Recursos Humanos que atuará no acompanhamento e análise da situação e da condição técnica nos âmbitos do Governo Municipal e dos prestadores de serviços de saúde;

VII – Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização que atuará no acompanhamento e fiscalização dos contratos e convênios de prestação de serviços, bem como o funcionamento das unidades de saúde do Município e das instituições prestadoras de serviços;

VIII – Criar comissão ou grupo de trabalho paritário para o processo de planejamento acompanhamento e recomposição do Conselho Municipal de Saúde - COMUS.

Art. 34 - Aos coordenadores das Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho incumbe:

I - Coordenar os trabalhos e promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

II - Designar secretário “*ad hoc*” para cada reunião;

III - Apresentar relatório conclusivo ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Colegiado, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes, para encaminhamento ao Colegiado do Conselho para deliberações.

Art. 35- Aos membros das Comissões Técnicas ou Grupo de Trabalho incumbe:

I - Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II - Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III - Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões Técnicas ou Grupos de Trabalho para deliberação do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde - COMUS.